



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 663

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 01

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº 021/2020, Dispensa 008/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer 1.000 máscaras reutilizável para atender em regime de urgência a Secretaria Municipal de Saúde, para serem usados pelo Departamento de Saúde no combate e proteção ao coronavírus, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavírus). Com base nas informações constantes do Processo nº 021/2020, Dispensa 008/2020 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: BACELAR & BACELAR LTDA CNPJ: 04.086.793/0001-64 - Endereço: Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 12, Loja 02 - Centro - CEP: 84.900-000, Município: Ibaiti-Pr, Valor Total de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Março de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 REF: PROCESSO Nº 021/2020, DISPENSA 008/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer **1000 máscaras reutilizável** para atender em regime de urgência a Secretaria Municipal de Saúde, para serem usados pelo Departamento de Saúde no combate e proteção ao coronavírus, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavírus), Contratante: Município de Conselheiro Mairinck PR, CONTRATADA BACELAR & BACELAR LTDA CNPJ: 04.086.793/0001-64 - Endereço: Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 12, Loja 02 - Centro - CEP: 84.900-000, Município: Ibaiti-Pr, Valor Total de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Março de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DOS CONTRATO Nº030/2019 REF TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: RLP CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PARA DO EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP**, neste ato representado pelo Sr. Lucas Samogim Pereira, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 477.985-06 e CPF sob o n.º 389.221.418-24, Contrato 030/2019, Tomada de Preços 001/2019

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, O Contrato acima fica aditivado. Prorrogação do contrato 030/2019- Tomada de Preços 001/2019, para o dia 05 maio de 2020

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 19 de março de 2020

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

RLP CONSTRUTORA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 663

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 02

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 009/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2020 COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação da empresa D Rodrigues de Oliveira CNPJ: 11.156.457/0001-06, Rua Deputado Lucio Machado, 70, centro, Santo Antônio da Platina, Fone: 43 9 99100509, neste anoto representado pelo senhor Domilson Rodrigues de Oliveira RG207068756, CPF: 096.492.118-96; para o fornecimento dos seguintes Epis: 100 Mascaras N95 PFF2 valor Unit R\$ 15,00 Total R\$ 1.500,00, 10 OCULOS AMPLA VISAO C/VAL. RA LENTE valor Unit R\$ 18,00 Total R\$ 180,00, 5 Óculos Angra incolor AF valor unit 38,60 Total 193,00, 04 PROTETOR FACIAL VERDE PLASTCOR valor Unit 20,60 Total 82,40- Valor total geral: 1.955,40 para serem usados pelo Departamento de Saúde no combate e proteção ao coronavírus, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavirus).

Conselheiro Mairinck, 23 de março de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
EXTRATO DE CONTRATO 014/2020
DISPENSA 009/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2020 COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação da empresa D Rodrigues de Oliveira CNPJ: 11.156.457/0001-06, Rua Deputado Lucio Machado, 70, centro, Santo Antônio da Platina, Fone: 43 9 99100509, neste anoto representado pelo senhor Domilson Rodrigues de Oliveira RG207068756, CPF: 096.492.118-96; para o fornecimento dos seguintes Epis: 100 Mascaras N95 PFF2 valor Unit R\$ 15,00 Total R\$ 1.500,00, 10 OCULOS AMPLA VISAO C/VAL. RA LENTE valor Unit R\$ 18,00 Total R\$ 180,00, 5 Óculos Angra incolor AF valor unit 38,60 Total 193,00, 04 PROTETOR FACIAL VERDE PLASTCOR valor Unit 20,60 Total 82,40- Valor total geral: 1.955,40 para serem usados pelo Departamento de Saúde no combate e proteção ao coronavírus, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavirus).

Conselheiro Mairinck, 23 de março de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 015/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 020/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

CONTRATAÇÃO: DIRETA

OBJETO Contratação de 03 (três) Técnicos de Enfermagem, para atuação no Departamento Municipal de Saúde, mais especificamente no Hospital e Maternidade Anita Canet, desta cidade, a contratação perdurará enquanto vigorar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, conforme dispõe o §1º, do artigo 4º, da lei federal 13.979/2020.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacilio Ferreira nº 82, representada pelo I. Prefeito Municipal, Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portadora do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº e a senhora **Zilda Lima da Silva**, residente na **Rua Marins de Camargo, 351 Técnico em Enfermagem, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade Nº 6.154.594-2, expedida pelo SSP-PR inscrito no CPF/MF sob Nº 8.827.582.59-20**, denominado Contratada, resolvem assinar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo Dispensa 007/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 13.979/2020 e no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conselheiro Mairinck, 20 de março de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 663

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 03

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 016/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 020/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

CONTRATAÇÃO: DIRETA

OBJETO Contratação de 03 (três) Técnicos de Enfermagem, para atuação no Departamento Municipal de Saúde, mais especificamente no Hospital e Maternidade Anita Canet, desta cidade, a contratação perdurará enquanto vigorar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme dispõe o §1º, do artigo 4º, da lei federal 13.979/2020.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacilio Ferreira nº 82, representada pelo I. Prefeito Municipal, Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portadora do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº e a senhora **Mariele Cristina Dondores residente na Rua Ver Sebastião Alves de Camargo, 89, Técnico em Enfermagem, nacionalidade, estado civil, portadora da carteira de identidade Nº 9.336.818, expedida pelo SSP-PR inscrito no CPF/MF sob Nº 057.766.309-75**, denominado Contratada, resolvem assinar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo Dispensa 007/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 13.979/2020 e no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conselheiro Mairinck, 20 de março de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 017/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 020/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

CONTRATAÇÃO: DIRETA

OBJETO Contratação de 03 (três) Técnicos de Enfermagem, para atuação no Departamento Municipal de Saúde, mais especificamente no Hospital e Maternidade Anita Canet, desta cidade, a contratação perdurará enquanto vigorar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme dispõe o §1º, do artigo 4º, da lei federal 13.979/2020.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacilio Ferreira nº 82, representada pelo I. Prefeito Municipal, Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portadora do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº e a senhora **Cássia Faustino Oliveira Rua Rui de Camargo, 515, Técnico em Enfermagem, nacionalidade, estado civil, portadora da carteira de identidade Nº 9.336.818-5,, expedida pelo SSP-PR inscrito no CPF/MF sob Nº 057.766.309-75**, denominado Contratada, resolvem assinar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo Dispensa 007/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 13.979/2020 e no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conselheiro Mairinck, 20 de março de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 663

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 04

DECRETO Nº 29/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 10.644.152-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 23/03/2020, com vencimento conforme a Lei Municipal nº 668/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dias 23 do mês de março do ano de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerada**, a partir de 23/03/2020 a Sr. Valneia Ferreira de Souza, funcionária desta prefeitura, portador da Carteira de Identidade RG 4.262.050-5, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 49401 – Série: 00065 SP, do cargo de Auxiliar de Enfermagem em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 194.237.357-8.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 663

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 05

DECRETO Nº 31/2020

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais, em especial tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ainda de acordo com as deliberações do Comitê Gestor da Crise Pandêmica pelo COVID19,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus COVID19;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, DE 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID19 (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Conselheiro Mairinck;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Conselheiro Mairinck com os direitos constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos artigos 5º, *caput*, 6º *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que já está havendo um acréscimo na população flutuante, aumentando o risco da proliferação do COVID19 e sobrecarregando os serviços da saúde municipal;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;

CONSIDERANDO as penalidades do artigo 55 do Lei Estadual nº 13.331/2001, que "*dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná*";

CONSIDERANDO que a colisão do direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida e à saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus COVID19, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de Coronavírus COVID19 no nosso Estado e no Município de Conselheiro Mairinck, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, mormente a Itália;

CONSIDERANDO que os Decretos Municipal nº 26/2020, 27/2020 e 28/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID19;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 663

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 06

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 03/2020 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibaiti /PR (Ministério Público do Paraná).

DECRETA:

CAPÍTULO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Artigo 1º Fica autorizado o afastamento de todos os servidores públicos municipais, para trabalhos home-office, visando o isolamento domiciliar.

Parágrafo 1º. Para os servidores que no desempenho de sua função ficar impossibilitado o trabalho home-office e que não se trate de serviços essenciais, emergenciais ou urgentes, neste caso o servidor ficará afastado em isolamento domiciliar, enquanto perdurar o estado de emergência decretado no Município de Conselheiro Mairinck.

Parágrafo 2º. O rol de serviços determinados como essencial, emergencial e urgente, são:

- I – Serviços de qualquer natureza referentes à área da saúde;
- II – Serviços de prevenção, controle e combate ao COVID19;
- III – Serviços da Defesa Civil;
- IV – Serviços de Assistência Social;
- V – Serviços de recolhimento de lixo urbano;
- VI – Serviços administrativos com vistas ao combate do COVID19;
- VII – Serviços administrativos que por determinação legal tenham que ser desenvolvidos e informados/disponibilizados à outros órgãos da administração pública;
- VIII – Fornecimento de notas fiscais rurais, guias de transporte de animais semoventes e demais documentos pertinentes ao bom andamento da área da agropecuária de responsabilidade do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conselheiro Mairinck;
- IX – Outros serviços que pelo juízo do Diretor do Departamento Municipal se trate de essencial, emergencial ou urgente, devidamente justificado;

Parágrafo 3º. Para os serviços elencados nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, a carga horária será normal, respeitando-se o determinado por lei específica, em caso de necessidade de realização de horas extraordinárias deverá ser observado a legislação específica.

Parágrafo 4º. Para os serviços elencados nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX, do parágrafo 2º, deste Decreto, serão adotados regime de escalas, ao término do serviço o servidor deverá retornar ao isolamento domiciliar.

CAPÍTULO II DAS AUTORIZAÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 2º Fica autorizado o funcionamento de empresas comerciais no ramo de agropecuárias, visto que neste momento se trata de essencial o seu funcionamento, uma vez que está em época de escoamento de safra, entressafra e vacinação, assim é de extrema necessidade o fornecimento dos produtos para este ramo de comércio.

Parágrafo único. Para o funcionamento deverão as empresas do ramo obedecerem as seguintes determinações:

- I – Disponibilizar a todos os clientes presenciais álcool em gel fator 70;
- II – O atendimento deverá ser individualizado, evitando-se aglomerações no estabelecimento;
- III – Dar preferência para atendimento remoto via disk entrega;
- IV – Adoção de outras medidas que for conveniente para evitar a disseminação do COVID19.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 663

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 07

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 3º. Fica criado o artigo 16-A, no Decreto Municipal Nº 28/2020, com a seguinte redação "Independente da aplicação das penalidades previstas no artigo 15 e 16, deste Decreto Municipal nº 28/2020, poderá ser cassado o Alvará de funcionamento do estabelecimento que transgir as regras determinadas neste Decreto Municipal".

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do COVID19 no Município de Conselheiro Mairinck.

Art. 5º. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

Art. 6º. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Conselheiro Mairinck, 23 de março de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR DA CRISE PANDÊMICA PELO COVID19

Gerson Rodrigues dos Santos
Diretor do Depto Municipal de Saúde

Vera Cristina Gonçalves
Pres.do Conselho Municipal de Saúde

Dinoilson Viana e Silva
Enfermeiro Padrão do PSF

Katrine Regina David Brum
Enfermeira de Epidemiologia

Flávio Silva
Diretor do PSF

Marília Gabriela Cardoso Soares
Médica do PSF

Ilton Aparecido Inácio
Repr. do Poder Executivo

Silvio Maximino
Repr. da Sociedade Civil

Roberto Chinchio
Repr. do Poder Legislativo

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Dpto de Assistência Social